



Art. 4.º Os membros das subcomissões terão seus representantes escolhidos pelos titulares dos órgãos e entidades municipais, e deverão ser informados para esta comissão através de portaria devidamente publicada, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº 6.790/2018.

Art. 5.º No período de realização do inventário é proibida a movimentação de bens móveis, objeto do inventário, salvo em situações excepcionais, previamente justificada pelo interessado e autorizadas pela Diretoria de Patrimônio e Serviços – DPS da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Esta Portaria revoga a Portaria nº 387/2023/SMGE, publicada no Gazeta Municipal de 13 de março de 2023.

Registrada. Publicada. Cumpra-se. Dê-se conhecimento aos nomeados e à Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis e de Consumo e, aos demais órgãos envolvidos.

Palácio Alencastro em Cuiabá/MT, 05 de abril de 2023

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023/PMC e Processo Administrativo nº 87.161/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, neste ato representado por seu diretor Geral, Senhor Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA:** A empresa **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.542.453/0001-14, neste ato representada pelo Senhor Mário Marcio Uemura Meira. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26502; Programa/Ação: 2003; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 0150. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, para eventual entrega de bens remanescentes. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.356,50** (Oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização e julgamento do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 87.161/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023/PMC e Processo Administrativo nº 87.161/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, neste ato representado por seu diretor Geral, Senhor Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA:** A empresa **FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.905.874/0001-47, neste ato representada pela Senhora Geovanna Conceição Da Cruz Santos. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26502; Programa/Ação: 2003; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 0150. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, para eventual entrega de bens remanescentes. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.069,20** (Doze mil, sessenta e nove reais e vinte centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização e julgamento do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 87.161/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico Nº 004/2023/PMC e Processo Administrativo nº 119.122/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representado neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.152.127/0001-36, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor André Henrique Acel Silva. **OBJETO:** 1.1 Contratação de pessoa jurídica para a aquisição **Gêneros Alimentícios (Estocáveis, Refrigerado e Congelado, e Pães), sob demanda**, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09601; Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE- 2420/2038; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA:** O contrato terá seu período de vigência do contrato de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no Artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.232,00** (setenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2023/FUNED**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 119.122/2022**, realizado nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021- PARTES: Município de Cuiabá, através Secretaria Municipal De Turismo, representada neste ato pelo seu secretário, Senhor Jesus Lange Adrien Neto e, de outro lado, a empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.535.764/0001-43, representada neste ato pelos seus Representantes, o Senhor Juvenal Alves Ferreira Neto, bem como o Senhor Rosalvo Oliveira Da Silva Júnior, têm entre si justo e avençado presente **1º Aditivo. OBJETO: 1.1.** O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **31 de março de 2022 a 31 de março de 2023**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 027.828/2022** vinculado ao **Contrato Nº 093/2021**, proveniente do **Pregão Eletrônico/RP nº 036/2020/PMC**, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades local, com Discagem Direta A Ramal – DDR, Longa Distância Nacional – LDN e Terminais Não Residenciais, serviços de 0800 – para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência" com respaldo no **Parecer Jurídico nº 199-A/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023. Município de Cuiabá/MT, por intermédio do órgão 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL e Unidade 602 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Desporto Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal senhor **ALUIZIO LEITE PAREDES**, e o **INSTITUTO BRASIL CENTRAL - IBRACE**, inscrito no CNPJ nº: 43.514.729/0001-99 **OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização da 4ª Corrida do Legislativo. **Natureza de Despesa nº 3.3.50.43, Função Programática nº 12.101.20272027, Fonte de Recurso nº 015000000750. AMPARO LEGAL:** inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e baseado na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC Nº 1 DE 8 DE Julho de 2019.

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.920 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ESTÍMULO, INCENTIVO E PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DAS STARTUPS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



Autenticar documento em <http://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 340032003000320039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.186 de 2015 e a Resolução nº 10.123 de 2016 da Câmara Brasileira de Informática - ICP-Brasil.



Desenvolvimento Local de Startup.

Parágrafo único. Considera-se Startup a pessoa jurídica que atue na prestação de serviços de e-mail, hospedagem e desenvolvimento de sites e blogs, na elaboração de aplicativos e na comunicação pessoal em redes sociais, mecanismos de busca e divulgação publicitária na internet, na distribuição ou criação de software original, por meio físico ou virtual, para uso em computadores ou outros dispositivos móveis ou não, no desempenho de gabinetes e no desenvolvimento de outros elementos de hardware de computadores, tablete, celulares e outros dispositivos informáticos, e em atividades de pesquisa e desenvolvimento e implementação de ideia inovadora com modelo de negócios baseado na internet e nas redes telemáticas.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivos:

I - fomentar a atividade criativa na cidade de Cuiabá através de formação de novos empreendedores e investidores de inovações tecnológicas;

II - desburocratizar a entrada de startups no mercado;

III - criar processos simples na abertura de startups;

IV - proporcionar segurança e apoio para as startups em processo de formação;

V - criar um canal permanente de aproximação entre governo município e startups;

VI - incentivar o investimento nas startups municipais;

VII - fomentar o incentivo em empresas digitais.

Art. 3º Ações de incentivo poderão ser realizadas pelo Poder Executivo a fim de estimular investidores a aderirem no sistema.

Art. 4º O Poder Executivo poderá auxiliar nos procedimentos necessários à simplificação e agilidade na abertura de empresas com natureza de startups.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de abril de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 506/2023

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, KAMYLLO MELO DA SILVA SANTOS, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **à partir de 05/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de abril de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 507/2023

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MAXIELE ALMEIDA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Gerente de Indicadores, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Planejamento, **à partir de 01/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de abril de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 508/2023

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, NÚBIA TIBALDE MARINHO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Gerente de Planejamento, simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal da Ordem Públicas, **à partir de 01/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de abril de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 509/2023

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MIRIANE SADDI BECKER, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador Técnico de Programação Orçamentária, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Planejamento, **à partir de 10/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de abril de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 510/2023

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MATHEUS PIRES DA CUNHA NUNES, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal da Mulher, **à partir de 03/04/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de abril de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 465/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos do **Processo Judicial nº. 1043630-51.2021.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício PGM/PJ/H/Nº 71/2023 de 21 de março de 2023 do (a) Procurador (a) Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class. Geral	Nome	LISTA
1528	MÔNICA DE FARIAS MACIEL	AC

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 22 de março de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

